

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 19 / 2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2020

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Rui Constantino Martins

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

Vereador: Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 19/2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE SETEMBRO DE 2020, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 15:50 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

ATA Nº 19/2020

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, por videoconferência por força da conjuntura decorrente do combate ao COVID-19, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 18 de 9 de setembro de 2020, foi aprovada por unanimidade, e foi assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----



PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento aos restantes membros do Órgão Executivo, que de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 70-A/2020, de 11 de setembro, e designadamente no que se refere aos Horários de Funcionamento dos estabelecimentos (artigo 10º), e dada a situação epidemiológica no concelho, foi proposto pelo mesmo, que o encerramento dos estabelecimentos seja às 23:00 horas, até parecer em contrário. Face à presente proposta, e consultada a ARSLVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo e a GNR de Vila Nova da Barquinha, vieram as referidas entidades, emitir parecer favorável ao período de abertura dos estabelecimentos no concelho, até as 23:00 horas, sendo que o referido horário fica sujeito a alteração, se assim se justificar.

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 22 de setembro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.047.899,01€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

Novecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta euros e cinquenta e cinco cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2020/09/08, Proc. n.º 311/1987 – Deferir a Manuel João Jesus Ramos, residente na Rua 25 de Abril, n.º 73, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de licença para construção de muro de portão, no prédio sito na Rua 25 de Abril, n.º 73, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

***Dado que a Vereadora Senhora Marina Lopes Honório se encontra em situação de impedimento para discussão e aprovação do próximo ponto, a mesma retirou-se da Reunião de Câmara.**

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 162/1982, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Laura Lopes da Fonseca Jesus Honório

ASSUNTO: Destaque de Parcela de Terreno

Síntese:

Por requerimento de 28 de agosto de 2020, requereu a Sr.ª Maria Laura Lopes da Fonseca Jesus Honório, residente na Rua Luís de Camões, n.º 15, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do prédio sito na Rua Luís de Camões, n.º 15, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 2601 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 927/19921105, da

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

freguesia de Atalaia /Vila Nova da Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 410,75 m², que se digne a Câmara Municipal certificar se poderá ou não, realizar o referido destaque.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 410,75m² de uma propriedade com a área de 1760,0m², inscrita na matriz sob o n.º 2061, freguesia de Atalaia.

De acordo o n.º 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e sequentes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela a destacar: A

Área – 410,75m²

Confrontações:

Norte: João Pereira

Sul: Elvira Ribeiro

Este: Rua Luis de Camões e Maria Laura Lopes da Fonseca Jesus Honório

Oeste: Herdeiros de Adelino Martins

Parcela remanescente: B

Área – 1.349,25m²

Confrontações:

Norte: João Pereira

Sul: Elvira Ribeiro

Este: Rua Luis de Camões

Oeste: Maria Laura Lopes da Fonseca Jesus Honório



Em ambas as parcelas já existem edificações”.

DELIBERAÇÃO Nº 215/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DE PARCELA, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

***Finda a Discussão e aprovação do Ponto 4 da Agenda de Trabalhos, a Vereadora Senhora Marina Lopes Honório, regressou à Reunião do Executivo.**

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 46/1991, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Laurentino Martins Horta

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 18 de agosto de 2020, requereu o Sr. Laurentino Martins Horta, residente na Rua Alexandre Herculano , nº 4/ Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio rústico sito em Matadouro, Cardal / Vila Nova da Barquinha, com a área de 2.880,00 m², inscrito na matriz predial sob o artigo 28, secção R, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, se poderá

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

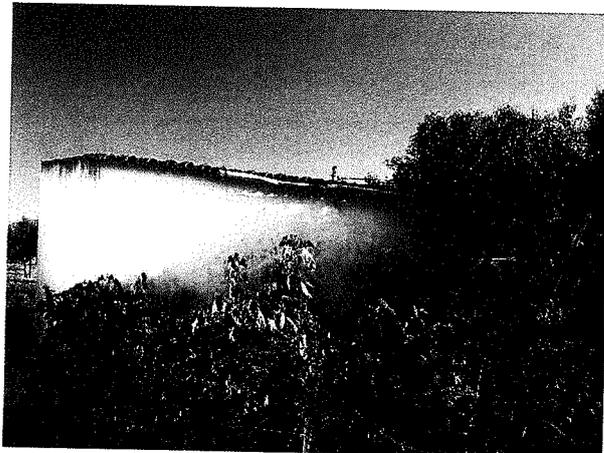
futuramente haver qualquer motivo que impeça a construção de uma arrecadação no referido terreno.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção de uma arrecadação, na propriedade com 2.880,0m².

De acordo com o PDM, o local situa-se em Espaço Urbano.

No local já existe uma arrecadação, que foi aprovada, conforme se vê na foto.



O requerente pretende fazer outra arrecadação encostada a esta, com 27m².

Trata-se de uma propriedade nas traseiras de prédios com 4 pisos, que se encontra cultivada, e onde também se encontram algumas construções abarracadas em madeira.



Tendo em conta que a construção da arrecadação irá melhorar esteticamente a propriedade, e que poderá ser reconvertida ou demolida, caso se venha a dar outro uso à mesma, julgo não haver inconveniente na pretensão, devendo ser demolidas as construções abarracadas existentes e ser efetuada uma vedação em condições, da propriedade.

Deverá ser apresentado projeto para apreciação da câmara, tendo em conta que a altura máxima da construção não poderá exceder 3,5m de altura”.

DELIBERAÇÃO Nº 216/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, BEM COMO CERTIFICAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de deliberação nº 18/2020, de 17/09/2020, do Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Aplicação do Código de Imposto Municipal de Imóveis aos Prédios degradados, devolutos e em Ruínas do Município de Vila Nova da Barquinha para o ano de 2021

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Cabe aos municípios identificar e declarar os prédios devolutos, em ruínas e degradados, garantindo a lei, em ambos os casos, que o proprietário do prédio possa participar na formação da decisão através da audiência prévia dos interessados.



Importa, manter os procedimentos em termos tributários que vem do antecedente uma vez que a regeneração urbana, como é público e notório, tem vindo a ser evidente.

O Decreto-Lei n.º 287/2003 - 12/11, aprovou o CIMI.

- O art.º 112.º n. 3 deste Código determina:

“3 - Salvo quanto aos prédios abrangidos pela alínea b) do n.º 2 do artigo 11.º, as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos: (Redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro)

a) De prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano, ou prédios em ruínas, como tal definidos em diploma próprio; (Redação da Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro)

...

- Por sua vez o art.º 112.º n. 8 deste Código estipula:

“8 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.”

É considerado devoluto:

“1 - O prédio urbano ou a fração autónoma que durante um ano se encontre desocupado é classificado como devoluto, nos termos previstos no presente decreto-lei.

2 - São indícios de desocupação:

a) A inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações e de fornecimento de água, gás e eletricidade;

b) A inexistência de faturação relativa a consumos de água, gás, electricidade e telecomunicações.

c) A existência cumulativa de consumos baixos de água e eletricidade, considerando-se como tal os consumos cuja faturação relativa não exceda, em cada ano, consumos superiores a 7 m³, para a água, e de 35 kWh, para a eletricidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

d) A situação de desocupação do imóvel, atestada por vistoria realizada ao abrigo do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

3 - A existência de consumos superiores aos previstos na alínea c) do número anterior não afasta a possibilidade de o imóvel ser classificado como devoluto, designadamente através da vistoria referida na alínea d) do número anterior.”

(art.º 2 do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, alterado pelo/a Artigo 2.º do/a Decreto-Lei n.º 67/2019, em vigor a partir de 2019-05-22)

É considerado degradado:

“ ... os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.”

(Art 112. n.º 8 do CIMI)

É intenção deste município declarar os edifícios constantes da lista anexa como degradados, devolutos e em ruínas,

Assim proponho:

- A aplicação da elevação ao triplo dos prédios urbanos da lista anexa classificados como devolutos há mais de um ano ou em ruínas, de acordo com o art.º 112.º n.º 3 do CIMI
- A majoração de 30% para os prédios urbanos considerados degradados, que constam da lista anexa, de acordo com o art.º 112. n.º 8, do CIMI;
- Remeter à Assembleia Municipal para deliberação, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Proceder à audiência prévia dos interessados”.

A referida lista, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO N.º 217/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA CLÁUDIA FERREIRA:

- a) APLICAR A TAXA DE MAJORAÇÃO DE 30% A TODOS OS PRÉDIOS DEGRADADOS, NOS TERMOS DO Nº 8 DO CIMI;**
- b) APLICAR A ELEVAÇÃO DA TAXA AO TRIPLO, PARA EDIFÍCIOS QUE VENHAM A SER CLASSIFICADOS COMO DEVOLUTOS, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 112º DO CIMI;**
- c) REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO Nº 1, DO ARTIGO 25º DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1580 de 16 de setembro de 2020 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Serviços Essenciais de Transporte Público no Médio Tejo – Acordo CIMT/ Municípios, para financiamento dos serviços essenciais a funcionar no período escolar de setembro a dezembro 2020

Síntese:

Foi aprovada na reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo realizada em 10 de setembro de 2020, a minuta do Acordo a celebrar entre a CIMT e os Municípios, com vista ao financiamento dos serviços de transporte público essenciais a vigorar no período escolar de setembro a dezembro de 2020, no âmbito do Decreto-Lei nº 14-C/2020, de 7 de abril.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

Nestes termos, e tendo em conta que a formalização do Acordo de Financiamento depende de prévia aprovação da delegação de competências por parte das Assembleias Municipais, a Vereadora Sr^a. Marina Honório colocou à apreciação e deliberação do Órgão Executivo Municipal a aprovação da Minuta do Acordo a celebrar entre a CIMT e os Municípios, e que visa definir os serviços essenciais de transporte público e a respetiva atribuição de compensação aos Operadores de Transporte Público, bem como a Proposta Técnica IT/3067/2020, onde os mesmos se encontram definidos.

A referida minuta do referido acordo, bem como a Proposta Técnica IT/3067/2020, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 218/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO ACORDO COM A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO E OS MUNICÍPIOS, BEM COMO A PROPOSTA TÉCNICA IT/3067/2020, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 50 de 18 de setembro de 2020 da Vereadora Senhora Marina Honório



/ASSUNTO: Autorização nos termos do nº1, do artigo 9.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, para o recrutamento de trabalhadores para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do ano de 2020

A proposta de deliberação sustenta:

“1 - Em sessão da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha de 27 de novembro de 2019, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, de 2 assistentes operacionais, a afetar ao exercício de funções, na área de ação educativa.

O Aviso de Abertura do referido procedimento, veio a ser publicado no Diário da República, II série, nº 4, de 07 de janeiro de 2020, sob o Aviso nº 259/2020 /Refª A.

Este procedimento concursal encontra-se em fase final.

De acordo com o artigo 42º, da Portaria nº 125-A/2010, de 30 de abril, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna;

-A reserva de recrutamento é utilizada, sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;

2 – Tendo em consideração que:

-O Mapa de Pessoal para ano de 2020 foi superiormente aprovado pela Assembleia Municipal sob proposta do Órgão Executivo Municipal;

- No Município de Vila Nova da Barquinha tem-se assistido a uma redução significativa do número de trabalhadores em exercício de funções, mormente por força de aposentações deferidas pela Caixa Geral de Aposentações.

Verifica-se assim que no ano transato e no decurso do presente, cessaram a relação jurídica de emprego público trabalhadores, por aposentação, por falecimento e por

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

despedimento por facto imputável ao trabalhador, não tendo os mesmos sido substituídos, encontrando-se assim, não preenchidos os respetivos postos de trabalho;

- Considerando, ainda, todos os constrangimentos sentidos em particular nas escolas, motivados pelas medidas de segurança, tendo em consideração o COVID 19 que exige medidas e a presença de um número de trabalhadores muito superior ao que era anteriormente previsto;

- Considerando o disposto no n.º 1, do artigo 30º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como da Lei n.º 2 de 31 de março de 2020 – Orçamento de Estado, os serviços da Administração pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;

- O Município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal, uma vez que, nos termos do art. 40º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as regras de equilíbrio orçamental encontram-se devidamente cumpridas;

- O valor referente às despesas a suportar com os presentes recrutamentos foram devidamente consideradas aquando da elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2020. Finalmente e a esta data, encontra-se assim assegurado, o cumprimento de todos os pressupostos de que depende a possibilidade de a Autarquia proceder ao recrutamento, para preenchimento dos referidos postos de trabalho.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos dos artigos 4º e 9º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro:

- a) - Autorizar o recrutamento de 2 trabalhadores para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, na Divisão Municipal de

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

Desenvolvimento Social, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal do corrente ano, e conforme concurso de admissão de pessoal a finalizar;

b) – Autorizar e proceder, em cumprimento do disposto no artigo 42º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, à ocupação de mais 5 (cinco) postos de trabalho, com os fundamentos insertos acima, mediante o recurso à reserva de recrutamento interno, constituída após despacho de Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final, do procedimento do respetivo concurso aberto por aviso nº 259/2020 /Refª, publicado no Diário da República, II série, nº 4, de 7 de janeiro de 2020”.

DELIBERAÇÃO Nº 219/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

- a) **AUTORIZAR O RECRUTAMENTO DE 2 TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL DO CORRENTE ANO, CONFORME CONCURSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL A FINALIZAR;**
- b) **AUTORIZAR E PROCEDER, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 42º, DA PORTARIA Nº 125-A/2019 DE 30 DE ABRIL, À OCUPAÇÃO DE MAIS 5 POSTOS DE TRABALHO, COM OS FUNDAMENTOS CONSTANTES DA PRESENTE INFORMAÇÃO, MEDIANTE RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNO, CONSTITUÍDA APÓS DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL, DO PROCEDIMENTO DO RESPETIVO CONCURSO ABERTO POR AVISO Nº 259/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA Nº 4, DE 7 DE JANEIRO, II SÉRIE”.**

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1586, de 21 de setembro de 2020, da Vereadora Senhora Marina Honório

ASSUNTO: Clube Natação do Tejo / Retoma da Atividade Desportiva - Metodologia para cumprimento das orientações da DGS e 3.ª Atualização do Plano de Contingência COVID19 do Município de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para conhecimento, a seguinte documentação:

- Orientação da DGS n.º 030/2020, de 29 de maio de 2020;
- Orientação da DGS n.º 030/2020, de 29 de maio de 2020, e respetiva atualização de 4 de setembro de 2020;
- Manual de procedimentos do Centro Municipal de Atividade Física Aquagym;
- Regulamento Específico para a prática de natação do Clube de Natação do Tejo;
- Plano de Contingência do Clube de Natação do Tejo;
- Plano de Treinos do Clube de Natação do Tejo.

A documentação acima referida foi remetida ao Dr. Manuel Vaz Duarte, técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica – Saúde Ambiental, da Unidade de Saúde Pública de Vila Nova da Barquinha.

O Presente Plano, bem como as respetivas medidas a aplicar, poderão sofrer alterações, decorrentes da evolução da pandemia (COVID19) e das orientações da DGS, ou por indicação do Delegado de Saúde.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 51, de 21 de setembro de 2020, da Vereadora Senhora Marina Honório

ASSUNTO:

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Na sequência da aprovação da Proposta de Deliberação N°49 da DMDS, datada de 7 de setembro de 2020 na qual estavam refletidos os valores provisórios no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2020-2021;

Face à atualização dos dados decorrentes da conclusão de processos de matrícula e da reavaliação técnica de processos;

Propõe-se a aprovação dos valores indicados nos quadros abaixo no que respeita ao apoio anual para aquisição de material escolar aos alunos do 1º ciclo do ensino básico posicionados nos escalões A e B da ação social escolar, bem como no apoio mensal ao acompanhamento da refeição escolar e componente de apoio à família (CAF).

1. Comparticipação na aquisição de material escolar aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico: que seja atribuído ao Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha o valor de 1.112,00€ para participar, no âmbito da ação social escolar, a aquisição de material escolar aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico posicionados no escalão A e B, conforme quadro n°4. Os valores a atribuir ao Escalão A (16,00€) e ao Escalão B (8,00€) estão fixados pelo Despacho N°8452-A/2015 de 31 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Despacho N°5296/2017 de 16 de junho. Conforme quadro infra:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

Quadro 1

Agrupamento de Escolas VN Barquinha	Escalão A (16,00€)	Total	Escalão B (8,00€)	Total	Total Geral
Escola Ciência Viva	45	720,00€	25	200,00€	920,00€
EB1 Praia do Ribatejo	11	176,00€	2	16,00€	192,00€
Total a transferir para o Agrupamento de Escolas	56	896,00€	27	216,00€	1.112,00€

2. Apoio ao almoço no 1º ciclo, que inclui o custo da refeição e respetivo acompanhamento por auxiliar: que seja atribuído MENSALMENTE à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Ciência Viva e à Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1 de Praia do Ribatejo, os valores correspondentes ao apoio para o Escalão A (10,00€/aluno) e ao Escalão B (5,00€/aluno). Os valores inscritos no quadro infra refletem uma previsão dos montantes a transferir para acompanhamento das refeições e prolongamentos no âmbito da CAF (Componente de Apoio à Família para o 1º Ciclo do Ensino Básico) uma vez que mensalmente as referidas associações apresentam, na unidade de educação do município, listagem de presença dos alunos de escalão A e B nos serviços mencionados.

Quadro 2

Associação de Pais	Escalão A (10,00€)	Total	Escalão B (5,00€)	Total	Total Geral
Escola Ciência Viva	44	440,00€	24	120,00€	560,00€
EB1 Praia do Ribatejo	10	100,00€	2	10,00€	110,00€
Total	54	540,00€	26	130,00€	670,00€

Situações excecionais

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

Face à situação económica poderão, ocasionalmente, ser apresentados relatórios sociais de agregados familiares cuja situação económico-financeira se altere (ex.: situações de desemprego, etc.) que serão relevadas caso a caso com ato administrativo fundamentado.

Considerações finais

Pelas razões, oportunamente apresentadas será elaborado relatório com os valores totais atualizados.

Porque estamos perante números previsionais, no que respeita ao quadro 2, e pelo facto de alguns dos processos poderem ser encaminhados para análise social, será enviada mensalmente, ao serviço de contabilidade, uma relação concreta e atualizada”.

DELIBERAÇÃO N.º 220/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES RELATIVOS À AÇÃO SOCIAL ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020/2021, PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3., DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício n.º 1582, de 04 de setembro de 2020, remetido pelo Município à Direção Geral das Autarquias Locais

ASSUNTO: Resposta ao ofício circular n.º 1422/2020, com a referência DECEA/115.004.20 - Lista Provisória dos Cadernos Eleitorais para eleição do Presidente te e Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional / Ratificação

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo, para conhecimento e ratificação, cópia do n/ ofício nº 1582 de 4 de setembro de 2020, remetido à DGAL – Direção Geral das Autarquias Locais, na sequência do Ofício / Circular refª. DECEA/15.004020A enviado por aquela entidade, relativo á apresentação da Lista Provisoria dos Cadernos Eleitorais para eleição do Presidente te e Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, para confirmação.

Através do ofício nº 1582 de 2020/09/04, o Município comunicou à DGAL a confirmação das listas apresentadas relativas a Vila Nova da Barquinha

DELIBERAÇÃO Nº 221/2020

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE 4 DE SETEMBRO de 2020, PELO QUAL FOI CONFIRMADA A LISTA PROVISORIA DOS CADERNOS ELEITORAIS PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL”.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/09/2020

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2.305/2020 a 2.377/2020, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **282.439,51€** (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove euros e cinquenta e um cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram quinze horas e cinquenta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2020/09/23 (ANEXO I)

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Processo n.º 162/1982, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Laura Lopes da Fonseca Jesus Honório – Destaque de Parcela de Terreno.*
5. *Processo n.º 46/1991, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Laurentino Martins Horta – Pedido de Informação Prévia.*
6. *Proposta de deliberação n.º 18/2020, de 17/09/2020, do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Aplicação do Código de Imposto Municipal de Imóveis aos Prédios degradados, devolutos e em Ruínas do Município de Vila Nova da Barquinha para o ano de 2021.*
7. *Informação n.º 1580 de 16 de setembro de 2020 da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Serviços Essenciais de Transporte Público no Médio Tejo – Acordo CIMT/ Municípios, para financiamento dos serviços essenciais a funcionar no período escolar de setembro a dezembro 2020.*
8. *Proposta de Deliberação n.º 50 de 18 de setembro de 2020 da Vereadora Senhora Marina Honório – Autorização nos termos do n.º1, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, para o recrutamento de trabalhadores para preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do ano de 2020.*
9. *Informação n.º 1586, de 21 de setembro de 2020, da Vereadora Senhora Marina Honório – Clube Natação do Tejo / Retoma da Atividade Desportiva -*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

Metodologia para cumprimento das orientações da DGS e 3.ª Atualização do Plano de Contingência COVID19 do Município de Vila Nova da Barquinha.

- 10. Proposta de Deliberação n.º 51, de 21 de setembro de 2020, da Vereadora Senhora Marina Honório – Ação Social Escolar para o ano letivo 2020/2021 / Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Atualização de Valores.**
- 11. Ofício n.º 1582, de 04 de setembro de 2020, remetido pelo Município à Direção Geral das Autarquias Locais – Resposta ao ofício circular n.º 1422/2020, com a referência DECEA/115.004.20 - Lista Provisoria dos Cadernos Eleitorais para eleição do Presidente te e Vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional / Ratificação.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
23 de setembro de 2020**

Majoração 2020
Concelho de Vila Nova da Barquinha

RESUMO

Total de prédios	
Praia do Ribatejo	67
Vila Nova da Barquinha	88
Tancos	22
Atalaia	30
	<u>207</u>

Devolutos	
Praia do Ribatejo	20
Vila Nova da Barquinha	22
Tancos	4
Atalaia	8
	54

Degradados	
Praia do Ribatejo	36
Vila Nova da Barquinha	53
Tancos	13
Atalaia	19
	121

Ruínas	
Praia do Ribatejo	11
Vila Nova da Barquinha	13
Tancos	5
Atalaia	3
	32

Os prédios urbanos com observações na coluna "FRAÇÃO" estão constituídos em propriedade horizontal, sendo majorados por frações.



Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Vila Nova da Barquinha

DEGRADADOS

Código de Freguesia - 142006

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
8		Degradado	Rua da Barca, 10 - 12	Vila Nova da Barquinha	709893973
10		Degradado	Rua da Barca, s/n	Vila Nova da Barquinha	741664780
15		Degradado	Rua da Barca, nº 44	Vila Nova da Barquinha	702039535
19		Degradado	Rua da Barca, nº 72 (Rua da Serração)	Vila Nova da Barquinha	707464595
38		Degradado	Rua Benvinda da Conceição Pereira, 42	Vila Nova da Barquinha	709233540
41		Degradado	Rua Benvinda da Conceição pereira, 10	Vila Nova da Barquinha	709389850
94		Degradado	Rua Marechal Carmona, 18 a 22	Vila Nova da Barquinha	154311774
118		Degradado	Largo Infante Santo	Vila Nova da Barquinha	170457206
134	D	Degradado	Rua dos Correios, s/n	Vila Nova da Barquinha	742561909
134	RCC	Degradado	Rua dos Correios, s/n	Vila Nova da Barquinha	742561909
157		Degradado	Rua Direita, nº 72	Vila Nova da Barquinha	242641725
159		Degradado	Rua Direita, nº 68	Vila Nova da Barquinha	702488542
170	Rch	Degradado	Rua Marechal Carmona, 61 - 63	Vila Nova da Barquinha	742561909
170	RchEsq	Degradado	Rua Marechal Carmona, 65 - 69	Vila Nova da Barquinha	742561909
170	1º andar	Degradado	Rua Marechal Carmona, 102 - 118	Vila Nova da Barquinha	742561909
240	rch	Degradado	Rua Marechal Carmona, nº 49 - 53	Vila Nova da Barquinha	103380833
240	1º andar	Degradado	Rua Marechal Carmona, nº 49 - 53	Vila Nova da Barquinha	103380833
271		Degradado	Rua de Baixo, nº 22-A	Vila Nova da Barquinha	147499194
283		Degradado	Rua Alfredo Martinho da Fonseca	Vila Nova da Barquinha	101386338
230		Degradado	Rua da Barca, 2	Vila Nova da Barquinha	154517033
385		Degradado	Rua das Frigideiras, n.º 1	Vila Nova da Barquinha	140605053
406		Degradado	Rua do 9 de Abril, 10 - 12	Vila Nova da Barquinha	118758080
562		Degradado	Rua de Victor Cordon, nº 2, 4 , 6	Vila Nova da Barquinha	702210811
566	FAB	Degradado	Rua Barral Filipe, nº 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
566	PAST	Degradado	Rua Barral Filipe, nº 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
566	SBAR	Degradado	Rua Barral Filipe, nº 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
566	1	Degradado	Rua Barral Filipe, nº 21	Vila Nova da Barquinha	100246230
618		Degradado	Travessa da Ilha do Príncipe, 2 - 4	Vila Nova da Barquinha	198886659
622		Degradado	Rua Marechal Carmona, nº 4	Vila Nova da Barquinha	145838676
636		Degradado	Gaveto Rua 25 Abril / Gualdim Pais	Vila Nova da Barquinha	139125396
648		Degradado	Rua Benvinda da Conceição Pereira, 7	Vila Nova da Barquinha	742561909
678		Degradado	Rua 25 de Abril, 3 - 5	Vila Nova da Barquinha	154411760
729		Degradado	Rua Luis de Camões, nº 24	Vila Nova da Barquinha	131535730
766	R-02	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-09	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-10	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-11	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
766	R-12	Degradado	Praça da República	Vila Nova da Barquinha	115160604
808	A	Degradado	Rua da Barca, nº 86 - 88	Vila Nova da Barquinha	176838988
808	B	Degradado	Rua da Barca, nº 86 - 88	Vila Nova da Barquinha	176838988
956		Degradado	Rua da Barca, nº 20	Vila Nova da Barquinha	741664780

1058	R/C	Degradado	Rua Marechal Carmona, 94	Vila Nova da Barquinha	708508804
1058	1	Degradado	Rua Marechal Carmona, 96	Vila Nova da Barquinha	708508804
1093		Degradado	Rua Dr. Barral Filipe, N° 21	Vila Nova da Barquinha	514311157
1147		Degradado	Quinta do Lagarito, s/n	Vila Nova da Barquinha	500721050
1146		Degradado	Rua do Vale, Barracão,(Moita Norte)	Vila Nova da Barquinha	122456637
1320		Degradado	Aldeinha	Vila Nova da Barquinha	186765207
1441		Degradado	Rua Barral Filipe, n° 9	Vila Nova da Barquinha	218137605
1148		Degradado	Rua do Vale, n° 22	Vila Nova da Barquinha	514666650
1796		Degradado	Rua D. Maria II, n° 118	Vila Nova da Barquinha	133355721
1949		Degradado	Rua dos Cavaleiros	Vila Nova da Barquinha	153792272
2060		Degradado	Rua da Barca, n° 3, 5	Vila Nova da Barquinha	109192907
2107		Degradado	Rua Direita, n° 54	Vila Nova da Barquinha	197198660

— Lugar de Moita do Norte, Freguesia extinta

Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Vila Nova da Barquinha

DEVOLUTOS

Código de Freguesia - 142006

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
23		Devoluto	Rua das Escadinhas, nº 2	Vila Nova da Barquinha	128156856
42		Devoluto	Rua Benvinda da Conceição Pereira	Vila Nova da Barquinha	709389850
75		Devoluto	Rua Norton de Matos, Cova Cerrado	Vila Nova da Barquinha	101729383
80		Devoluto	Rua Marechal Carmona, 62 - 64	Vila Nova da Barquinha	742475760
153		Devoluto	Travessa da Rosa, nº 1	Vila Nova da Barquinha	708006450
155		Devoluto	Rua Direita, nº 74	Vila Nova da Barquinha	154516805
161		Devoluto	Rua Direita, nº 66	Vila Nova da Barquinha	111972060
191		Devoluto	Rua Direita, 4	Vila Nova da Barquinha	109193318
227		Devoluto	Rua de Baixo, s/n	Vila Nova da Barquinha	128571470
236		Devoluto	Rua Marechal Carmona	Vila Nova da Barquinha	101385943
249		Devoluto	Travessa do Cabaço, nº 5	Vila Nova da Barquinha	127932909
260		Devoluto	Rua da Serrada, s/n	Vila Nova da Barquinha	147680670
296		Devoluto	Largo Infante Santo, 4	Vila Nova da Barquinha	132687801
305		Devoluto	Rua de Além, 16	Vila Nova da Barquinha	260761621
802		Devoluto	Rua D. Maria II, 78 - 80	Vila Nova da Barquinha	508091012
896		Devoluto	Rua da Barca, s/n	Vila Nova da Barquinha	703091964
901		Devoluto	Travessa do Cabaço, 1	Vila Nova da Barquinha	702610682
1058	R/C	Devoluto	Rua Marechal Carmona, 96,	Vila Nova da Barquinha	113948689
1058	1	Devoluto	Rua Marechal Carmona, 96	Vila Nova da Barquinha	113948689
1620		Devoluto	Rua Direita, nº 1	Vila Nova da Barquinha	199846812
1752		Devoluto	Rua Capitão Salgueiro Maia, 68	Vila Nova da Barquinha	500268304
1922		Devoluto	Rua do Além, nº 26	Vila Nova da Barquinha	127932909

— Lugar de Moita do Norte, Freguesia extinta

Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Vila Nova da Barquinha

RUÍNAS

Código de Freguesia - 142006

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
9		Ruínas	Rua da Barca, 3 - 5	Vila Nova da Barquinha	138198527
67		Ruínas	Estrada do Cardal, nº 108	Vila Nova da Barquinha	700690930
83		Ruínas	Rua do Vale, nº 50	Vila Nova da Barquinha	706261674
121		Ruínas	Rua das Parreiras, nº 25	Vila Nova da Barquinha	201235838
131		Ruínas	Rua das Parreiras, nº 8	Vila Nova da Barquinha	115622080
132		Ruínas	Rua Victor Cordon, (ruínas Adélia)	Vila Nova da Barquinha	742561909
412		Ruínas	Rua Marechal Carmona	Vila Nova da Barquinha	103168540
414		Ruínas	Rua Marechal Carmona	Vila Nova da Barquinha	103168540
561		Ruínas	Rua Luís de Camões, nº 36	Vila Nova da Barquinha	101578334
642		Ruínas	Pedregoso	Vila Nova da Barquinha	107654849
1174		Ruínas	Rua Direita, nº 67	Vila Nova da Barquinha	122609395
1795		Ruínas	Travessa do Cabaço, n.º 7	Vila Nova da Barquinha	165254062
1922		Ruínas	Rua do Além, 26	Vila Nova da Barquinha	127932909

— Lugar de Moita do Norte, Freguesia extinta

Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Praia do Ribatejo

DEGRADADOS

Código de Freguesia - 142002

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
210		Degradado	Rua de Santo António	Praia do Ribatejo	740222830
229		Degradado	Rua dos Pintainhos, nº 21	Praia do Ribatejo	122029046
273		Degradado	Rua dos Pintainhos, s/n	Praia do Ribatejo	165254378
274	D	Degradado	Rua dos Pintainhos	Praia do Ribatejo	114638918
274	RC	Degradado	Rua dos Pintainhos	Praia do Ribatejo	114638918
274	I	Degradado	Rua dos Pintainhos	Praia do Ribatejo	114638918
318		Degradado	Rua D. Luís, s/n, Vale Poços	Praia do Ribatejo	126534802
320		Degradado	Rua D. Luís, s/n, Vale Poços, nº 13	Praia do Ribatejo	126534802
410		Degradado	Rua dos Templários / Rua do General	Praia do Ribatejo	137770480
648		Degradado	Polígono de Tancos, s/n	Praia do Ribatejo	514535407
705		Degradado	Rua dos Combatentes, s/n	Praia do Ribatejo	214301613
838		Degradado	Rua do Casalinho, s/n	Praia do Ribatejo	101729529
921		Degradado	Rua de Santo António, nº 563	Praia do Ribatejo	741633884
944	CAV	Degradado	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	132766272
944	ESC	Degradado	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	132766272
944	HAB	Degradado	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	132766272
944	INC	Degradado	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	132766272
1014		Degradado	Rua da Fonte Santa, nº 540	Praia do Ribatejo	204553946
1089		Degradado	Ru da Fonte Santa, nº 175	Praia do Ribatejo	128466294
1354		Degradado	Rua dos Correios, s/n	Praia do Ribatejo	140672400
1373		Degradado	Rua João Paulo II, 26	Praia do Ribatejo	101729529
1380		Degradado	Rua Comendador M. V. Cruz, 73 - 75	Praia do Ribatejo	106723456
2241		Degradado	Rua Casal Jacinto, s/n	Praia do Ribatejo	705003906
1504		Degradado	Rua da Alcaçaria, nº 11	Praia do Ribatejo	154516767
1518	RCD	Degradado	Rua Castelo de Almourol, nº 44, 46	Praia do Ribatejo	177950200
1518	RCE	Degradado	Rua Castelo de Almourol, nº 44, 46	Praia do Ribatejo	177950200
1568		Degradado	Rua da Fonte Santa, s/n	Praia do Ribatejo	203864255
1619	RC	Degradado	Rua 25 de Abril, nº 73	Praia do Ribatejo	169990737
1619	I	Degradado	Rua 25 de Abril, nº 73	Praia do Ribatejo	169990737
1840		Degradado	Rua de Camões, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	701848308
1841		Degradado	Rua de Camões, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	701848308
1876		Degradado	Rua da Fonte, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	291025862
1916		Degradado	Rua Cruz do Areeiro. s/n	Praia do Ribatejo	178632309
1924		Degradado	Rua Luís de Camões, Portela	Praia do Ribatejo	197103995
2021		Degradado	Rua Nossa Senhora De Fátima (Madeiras, Restaurante Ramos)	Praia do Ribatejo	209861002
2135		Degradado	Rua do Casal Jacinto, s/n	Praia do Ribatejo	191424994



Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Praia do Ribatejo

DEVOLUTOS

Código de Freguesia - 142002

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
196		Devoluto	Rua da Aravessa, s/n	Praia do Ribatejo	119943158
225		Devoluto	Portela da Laranjeira	Praia do Ribatejo	704520010
277		Devoluto	Rua da Escola, s/m	Praia do Ribatejo	245139206
291		Devoluto	Casal Jacinto	Praia do Ribatejo	705003906
317		Devoluto	Rua D. Luís, s/n, Vale Poços	Praia do Ribatejo	126534802
332		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
705		Devoluto	Rua dos Combatentes, n° 81	Praia do Ribatejo	214301613
712		Devoluto	Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, s/n	Praia do Ribatejo	705238423
2246		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	114493863
839	RCF	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	D	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	RCD	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
839	RCE	Devoluto	Rua dos Malmequeres, s/n	Praia do Ribatejo	147392047
910	RCD	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	744926050
910	RCE	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	744926050
910	RCF	Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, 108	Praia do Ribatejo	744926050
943		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1188		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1270		Devoluto	Rua da República, 12	Praia do Ribatejo	161087612
1495		Devoluto	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001

Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Praia do Ribatejo

RUÍNAS

Código de Freguesia - 142002

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
49		Ruínas	Rua Casal dos Cardadores	Praia do Ribatejo	106577247
309		Ruínas	Rua D. Luís, s/n, Madeiras	Praia do Ribatejo	702048240
1086		Ruínas	E.M 541-1	Praia do Ribatejo	700171371
1493		Ruínas	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493		Ruínas	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493		Ruínas	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493		Ruínas	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493		Ruínas	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1493		Ruínas	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1496		Ruínas	Rua Comendador Manuel V. Cruz, s/n	Praia do Ribatejo	500260001
1568		Ruínas	Fonte Santa	Praia do Ribatejo	203864255



Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Atalaia

DEGRADADOS

Código de Freguesia - 142001

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
346		Degradados	Rua Senhor Jesus da Ajuda, 1	Atalaia	740070576
458		Degradados	Rua Patriarca D. José, 125	Atalaia	193011204
460		Degradados	Rua Patriarca D. José, 120	Atalaia	149265115
461		Degradados	Rua Patriarca D. José, 118	Atalaia	149265115
462		Degradados	Rua Patriarca D. José, 122	Atalaia	149265115
642		Degradados	Rua Patriarca D. José, 37	Atalaia	701292210
760		Degradados	Rua Luís de Camões, nº 40	Atalaia	127932550
859		Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n, Forno Telha	Atalaia	109193423
926	1º D	Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	205976409
926	1º E	Degradados	Rua Patriarca D. José, s/n	Atalaia	205976409
1010		Degradados	Rua Paulino José Correia, 9	Atalaia	216220350
1552		Degradados	Rua Paulino José Correia, 33	Atalaia	124910262
1527		Degradados	Rua D. Afonso Henriques, nº 10	Atalaia	101449500
1841		Degradados	Rua Luís de Camões, nº 20	Atalaia	101729189
1843		Degradados	Rua Luís de Camões, s/n	Atalaia	101729189
2048	r/ch	Degradados	Rua Patriarca D. José, nº 60 - 62	Atalaia	744653894
2048	1º andar	Degradados	Rua Patriarca D. José, nº 60 - 62	Atalaia	744653894
2243		Degradados	Rua Patriarca D. José, nº 58	Atalaia	744653894
2661		Degradados	Rua Paulino José Correia, nº 23	Atalaia	217280730

Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Atalaia

DEVOLUTOS

Código de Freguesia - 142001

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
307		Devoluto	Rua Luís de Camões, n° 17	Atalaia	160657431
313		Devoluto	Rua D. Afonso Henriques, s/n	Atalaia	507041054
786		Devoluto	Rua Patriarca D. José, n° 115	Atalaia	150435860
879		Devoluto	Rua D. Afonso Henriques, n° 22	Atalaia	182805913
926	r/ch	Devoluto	Rua Patriarca D. José	Atalaia	205976409
1635		Devoluto	Rua Luís Picciochi, Fonte Velha	Atalaia	249000725
2794		Devoluto	Rua Luís Picciochi, n° 5, 7	Atalaia	127932810
2080		Devoluto	Rua Luís de Camões, n° 1	Atalaia	196965721

Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Atalaia

RUÍNAS

Código de Freguesia - 142001

Artigo	Fração	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
500		Ruínas	Rua Luís Picciochi, s/n (Fonte Velha)	Atalaia	249000725
1834		Ruínas	Quinta da Margarida, s/n	Atalaia	508721237
2433		Ruínas	Quinta da Margarida	Atalaia	508721237

Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Tancos

DEGRADADOS

Código de Freguesia - 142003

Artigo	Fracção	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
24		Degradado	Rua João Fernandes, s/n	Tancos	700531670
58		Degradado	Travessa Humberto Delgado, s/n	Tancos	700872914
61		Degradado	Rua das Flores, 1, 3, 5, 7	Tancos	111076650
63		Degradado	Rua João Fernandes, nº 10	Tancos	116711140
70		Degradado	Rua Castelo de Almourol, 30	Tancos	186962045
74		Degradado	Rua João Fernandes, s/n	Tancos	700531670
77		Degradado	Rua João Fernandes, 37	Tancos	700531670
132		Degradado	Rua João Fernandes, s/n	Tancos	700531670
138	CV	Degradado	Rua João Fernandes, nº 1	Tancos	741687852
138	RC	Degradado	Rua João Fernandes, nº 1	Tancos	741687852
138	1º Andar	Degradado	Rua João Fernandes, nº 1	Tancos	741687852
254		Degradado	Rua Mártires das Revolução, 2	Tancos	134948955
311		Degradado	Rua Castelo de Almourol, 12	Tancos	741687852

Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Tancos

DEVOLUTOS

Código de Freguesia - 142003

Artigo	Fracção	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
49		Devoluto	Rua da Misericórdia, 2	Tancos	192248065
57		Devoluto	Rua General Humberto Delgado, 1	Tancos	706822854
82		Devoluto	Rua João Fernandes, 45	Tancos	149946708
277		Devoluto	Ribeira de Laveiros	Tancos	700534652



Levantamento dos prédios devolutos / degradados
Concelho de Vila Nova da Barquinha

Freguesia de Tancos

RUÍNAS

Código de Freguesia - 142003

Artigo	Fracção	Tipo	Morada	Freguesia	NIF
26		Ruínas	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
27		Ruínas	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
28		Ruínas	Rua da Liberdade, s/n	Tancos	108267776
83		Ruínas	Rua Castelo de Almourol, 56 - 58	Tancos	700743294
224		Ruínas	Rua João Fernandes, nº 29	Tancos	165288493



ACORDO DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO ESSENCIAIS
MÉDIO TEJO
PERIODO ESCOLAR SET. - DEZ. 2020

ENTRE

- 1ª: **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, contribuinte n.º 502.106.506, aqui representada pela presidente do Conselho Intermunicipal, Anabela Gaspar de Freitas, como entidade líder;
- 2.º **Município de Abrantes**, contribuinte n.º 502.661.038, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Manuel Jorge Valamatós;
- 3.º: **Município de Alcanena**, contribuinte n.º 500.745.773, aqui representado pela presidente da Câmara Municipal, Fernanda Maria Pereira Asseiceira;
- 4.º: **Município de Constância**, contribuinte n.º 506.826.546, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira;
- 5.º: **Município de Entroncamento**, contribuinte n.º 501.120.149, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Alves de Faria;
- 6.º: **Município de Ferreira do Zêzere**, contribuinte n.º 501.216.839, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores;
- 7.º: **Município de Mação**, contribuinte n.º 506.814.343, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Vasco António Mendonça Sequeira Estrela;
- 8.º: **Município de Ourém**, contribuinte n.º 501.280.740, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Albuquerque;
- 9.º: **Município de Sardoal**, contribuinte n.º 501.181.857, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, António Miguel Cabedal Borges;
- 10.º: **Município de Sertão**, contribuinte n.º 506.963.837, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, José Farinha Nunes;
- 11.º: **Município de Tomar**, contribuinte n.º 506.738.914, aqui representado pela presidente da Câmara Municipal, Anabela Gaspar de Freitas;
- 12.º: **Município de Torres Novas**, contribuinte n.º 506.608.972, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Pedro Paulo Ramos Ferreira;
- 13.º: **Município de Vila de Rei**, contribuinte n.º 506.932.273, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Martins Aires;
- 14.º: **Município de Vila Nova da Barquinha**, contribuinte n.º 506.899.250, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire;

CONSIDERANDO QUE:

- O Despacho n.º 3547-A/2020 de 22 de março, que regulamenta a declaração do estado de emergência, assegurando o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar, estabelece no seu ponto 14 que " As autoridades de transporte locais, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de: a) Adequar a oferta à procura

e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial;...).

- O Decreto-Lei n.º 14-C/2020 de 7 de abril estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19. No âmbito deste diploma, a atribuição de financiamento apenas pode ocorrer para compensar os operadores de transporte de passageiros pela realização dos serviços de transporte público essenciais que forem definidos ao abrigo do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março de 2020;
- O Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, aprova a prorrogação até 31 de dezembro de 2020 a vigência do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, que estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes que realizem serviços de transporte público essenciais que forem definidos ao abrigo do Despacho n.º 3547-A/2020 de 22 de março, e que sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transportes, devendo “cada autoridade de transportes identificar quais os serviços de transporte público essenciais sobre a sua competência que devem manter-se em funcionamento, identificando os percursos, as distâncias percorridas e os horários”, desde a declaração do estado de emergência e durante a situação de calamidade.

É assim, celebrado o presente Acordo de financiamento dos serviços de transporte público essenciais a vigorar no período escolar de setembro a dezembro 2020, nos seguintes termos:

- A rede de serviços essenciais de transporte público no Médio Tejo, a funcionar no período escolar, corresponde de uma forma geral à oferta de transporte público em funcionamento no período homólogo do ano anterior, podendo ser ajustados ao longo do tempo, tendo em conta as reais necessidades da população;
- O valor de compensação a atribuir aos Operadores de Serviço Público pela realização dos serviços de transporte público essenciais durante o período escolar atende ao disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua versão retificada pelo Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, tendo por referência os dados históricos de vendas do período homólogo do ano anterior bem como o défice operacional dos serviços essenciais de transportes definidos, de acordo com os contratos de compensação aos Operadores aprovados em Conselho Intermunicipal;
- O valor de compensação a atribuir aos Operadores de Serviço Público, no período escolar de setembro a dezembro de 2020, para o financiamento dos serviços de transporte público essenciais definidos para o Médio Tejo nos termos do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março de 2020 é calculado pelo diferencial entre os custos operacionais e as receitas obtidas com a realização dos serviços, designadamente a receita relativa ao pagamento de obrigações de serviço público, comparticipação de passes escolares por parte dos Municípios do Médio Tejo, receita de bilhética com a venda de títulos de transporte; compensações dos passes 4_18 e sub_23 suportadas pelo I.M.T., e outras compensações ou receitas existentes relacionadas com o serviço público de transportes em operação no Médio Tejo;
- Os acordos de compensação aos Operadores de Serviço Público assentam no pressuposto de que se mantêm, tendo por referência o período homólogo 2019, os níveis de receita relativos ao pagamento de obrigações de serviço público e

comparticipação de passes escolares por parte dos Municípios do Médio Tejo, conforme valores constantes do Anexo I ao presente Acordo;

- No final do ano, caso não se verifique o pressuposto acima referido relativo aos níveis de receita relativos ao pagamento de obrigações de serviço público e participação de passes escolares por parte dos Municípios do Médio Tejo, haverá lugar a transferência de verba dos Municípios para a CIMT no valor correspondente ao diferencial entre o valor de referência do período homólogo 2019 constantes do Anexo I e os valores efetivamente pagos aos Operadores de Serviço Público, de modo a financiar a compensação devida aos Operadores de Serviço Público para cobertura dos custos operacionais pelas receitas;
- Caso se verifique a necessidade de reforçar a rede de serviços essenciais de âmbito municipal, a funcionar neste período, de modo a suprir eventuais necessidades, através de ativação de km ou viaturas adicionais, que impliquem acréscimo de compensação aos Operadores nos termos dos Acordos de Compensação aprovados em Conselho Intermunicipal, os respetivos encargos serão imputados aos respetivos Municípios;
- Os Municípios são solidariamente responsáveis pelo financiamento dos serviços de transporte público essenciais que forem definidos ao abrigo do Despacho n.º 3547-A/2020 de 22 de março, na eventual componente não coberta pelo financiamento dos Programas Nacionais, nomeadamente o PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária e o PROTransP - Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público, de acordo com o critério de imputação constante do Anexo II, designadamente em proporção dos vkm da oferta de transporte existente em cada concelho.

Data:

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

Município de Abrantes

Município de Alcanena

Município de Constância

Município do Entroncamento

Município de Ferreira do Zêzere

Município de Mação

Município de Ourém

Município de Sardoal

Município de Sertã

Município de Tomar

Município de Torres Novas

Município de Vila de Rei

Município de Vila Nova da Barquinha

ANEXO I
Receitas Passes Escolares e Obrigações Serviço Público – Período Homólogo set. a dez. 2019

	RODOVIÁRIA DO TEJO		RODOVIÁRIA DA BEIRA INTERIOR		TOTAL
	PASSES ESCOLARES	OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO	PASSES ESCOLARES	OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO	
(VALORES COM IVA INCLÚDO)					
ABRANTES	96 882,41 €				96 882,41 €
ALCANENA	40 661,73 €				40 661,73 €
CONSTÂNCIA	26 733,65 €	9 508,20 €			36 241,85 €
ENTRONCAMENTO	75,14 €				75,14 €
FERREIRA DO ZÉZERE	5 745,73 €		47 531,42 €	18 469,31 €	71 746,46 €
MAÇÃO	21 107,72 €	5 485,50 €			26 593,22 €
OURÉM	162 659,34 €				162 659,34 €
SARDOAL	18 824,92 €	2 925,60 €			21 750,52 €
SERTÃ			72 832,08 €	59 529,78 €	132 361,86 €
TOMAR	104 886,13 €				104 886,13 €
TORRES NOVAS	83 626,31 €				83 626,31 €
VILA DE REI			2 334,65 €		2 334,65 €
V.N. BARQUINHA	54 213,64 €				54 213,64 €
Σ	615 416,70 €	17 919,30 €	122 698,15 €	77 999,09 €	
	633 336,00 €		200 697,25 €		
	834 033,25 €				

ANEXO II

Critério de imputação aos Municípios dos valores e financiamento dos serviços de transporte público essenciais que forem definidos ao abrigo do Despacho n.º 3547-A/2020 de 22 de março, na eventual componente não coberta pelo financiamento dos Programas Nacionais, nomeadamente o PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária e o PROTransP - Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público

	VKM.ANUAIS	PROPORÇÃO DOS VKMS
ABRANTES	535 433	19,5%
ALCANENA	133 472	4,9%
CONSTÂNCIA	50 728	1,8%
ENTRONCAMENTO	47 418	1,7%
FERREIRA DO ZÊZERE	154 150	5,6%
MAÇÃO	76 879	2,8%
OURÉM	509 892	18,6%
SARDOAL	52 950	1,9%
SERTÃ	214 623	7,8%
TOMAR	561 920	20,5%
TORRES NOVAS	338 668	12,3%
VILA DE REI	7 402	0,3%
V.N. BARQUINHA	60 912	2,2%
TOTAL	2 744 447	

	VKM.ANUAIS			TOTAL
	RODOVIÁRIA DO TEJO	RODOVIÁRIA DA BEIRA INTERIOR	RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL	
ABRANTES	535 433			535 433
ALCANENA	133 472			133 472
CONSTÂNCIA	50 728			50 728
ENTRONCAMENTO	47 418			47 418
FERREIRA DO ZÊZERE	62 733	91 417		154 150
MAÇÃO	76 879			76 879
OURÉM	496 158		13 734	509 892
SARDOAL	52 950			52 950
SERTÃ		214 623		214 623
TOMAR	491 693	70 227		561 920
TORRES NOVAS	338 668			338 668
VILA DE REI		7 402		7 402
V.N. BARQUINHA	60 912			60 912
TOTAL	2 347 044	383 669	13 734	2 744 447



Informação n.º Interno/3067/2020		Data: 07/09/2020
Assunto:	Autoridade de Transportes	
Objetivos:	Definição de Serviços Essenciais de Transporte Público e atribuição de compensação aos Operadores de Transporte Público ao abrigo do Dec.Lei 14-C/2020: <ul style="list-style-type: none">- Aprovação da versão final de adenda ao Protocolo a celebrar com a Rodoviária do Tejo, relativa à compensação pela realização dos serviços essenciais de transporte público no Médio Tejo no período de férias escolares- Definição dos Serviços de Transporte Público Essenciais a funcionar no Período Escolar de Setembro a Dezembro 2020 e Aprovação do Acordo de Compensação a celebrar com a Rodoviária do Tejo- Definição dos Serviços de Transporte Público Essenciais a funcionar no Período Escolar de Setembro a Dezembro 2020, operados Rodoviária da Beira Interior, sujeita à definição do respetivo Acordo de Compensação- Aprovação de Acordo CIM/Municípios para financiamento dos Serviços de Transporte Público Essenciais a funcionar no Período Escolar de Setembro a Dezembro 2020	

1. Enquadramento

O Despacho n.º 3547-A/2020 de 22 de março, que regulamenta a declaração do estado de emergência, assegurando o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar, estabelece no seu ponto 14 que " As autoridades de transporte locais, previstas na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, devem proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de: a) Adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial;...).

Ainda, foi posteriormente publicado o Decreto-Lei n.º 14-C/2020 de 7 de abril, que estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes essenciais, no âmbito da pandemia COVID-19. No âmbito deste diploma, a atribuição de financiamento apenas pode ocorrer para compensar os operadores de transporte de passageiros pela realização dos serviços de transporte público essenciais que forem definidos ao abrigo do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março de 2020.

O Decreto-Lei n.º 14-C/2020 de 7 de abril estabelece que **as autoridades de transportes podem proceder à atribuição das verbas consignadas pelo PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária e pelo PROTransP – Programa de Apoio à Densificação e reforço da Oferta de Transporte Público, para financiamento dos serviços de transporte público essenciais que se mantenham em funcionamento, tendo por base critérios ajustados aos efeitos decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração de estado de emergência.**

Neste contexto, **foi aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMT datada de 09.07.2020 a rede de oferta de serviços essenciais de transporte público no Médio Tejo a funcionar no período de férias escolares, de 1 de julho até meados do mês de setembro, que corresponde a cerca de 35% da oferta que habitualmente funcionaria no período de férias escolares anteriormente ao contexto de pandemia.**

Ainda, foi publicado o Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, que aprova a prorrogação até 31 de dezembro de 2020 a vigência do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, devendo "cada autoridade de transportes identificar quais os serviços de transporte público essenciais sobre a sua competência que devem manter-se em funcionamento, identificando os percursos, as distâncias percorridas e os horários", desde a declaração do estado de emergência e durante a situação de calamidade.

Ainda, e para além dos apoios já conhecidos do PART e PROTRansp, foi recentemente publicado o Despacho n.º 8459/202, que determina a distribuição das verbas destinadas ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos e que contempla uma verba afeta ao Médio Tejo de 219.048€.

Assim, e na sequência das interações com os Operadores de Transportes para consensualização dos termos em concreto dos serviços essenciais a vigorar e respetivos acordos de compensação, propõe-se o seguinte:

2. Aprovação da versão final de adenda ao Protocolo a celebrar com a Rodoviária do Tejo, relativa à compensação pela realização dos serviços essenciais de transporte público no Médio Tejo no período de férias escolares

Na sequência das últimas reuniões de trabalho realizadas com a Rodoviária do Tejo, e considerando a análise, entretanto efetuada aos custos operacionais, conforme indicado abaixo, propõe-se a atualização do valor de compensação a atribuir para o montante máximo de 224 561,55€ (valor com IVA).

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	(Valores unitários, sem IVA):
MOTORISTAS	51 750,00 €	47 250,00 €	20 250,00€	90€/viatura.dia
CONSUMOS, MANUTENÇÃO E OUTROS	24 632,31 €	22 490,37 €	9 638,73€	0,435€/km
CUSTOS INDIRETOS	1 177,82 €	1 075,400 €	460,89€	0,0208*vkm
AMORTIZAÇÃO E SEGURO	11 500,00 €	10 500,00 €	4 500,00€	20€/viatura.dia
DESINFEÇÃO E LIMPEZA	2 875,00 €	2 625,00 €	1 125,00 €	5€/viatura.dia
TOTAL (S/ IVA)	91 935, 13 €	83 940,77 €	35 974,62 €	211 850,52 €
TOTAL (C/ IVA)	97 451,24 €	88 977,22 €	38 133,09 €	224 561,55€

N.º DE VIATURAS = 25

VKMS/DIA = 2 462

N.º DE DIAS DE SERVIÇO = 53

Ao valor da compensação atribuída pela CIM Médio Tejo para o período de férias escolares, é realizado um **apuramento mensal de contas, com dedução do valor da receita tarifária** obtida com a venda dos títulos de transportes. Neste contexto, e **prevendo-se que a receita tarifária seja não inferior ao mínimo de 10% do valor respeitante ao período homólogo (25.814,07€), estima-se que o valor de compensação a pagar ao Operador não ultrapasse o valor de 198 747,48 € (IVA incluído).**

RECEITA DO PERÍODO HOMÓLOGO (IVA INCLUÍDO)				
	BILHETES	ASSINATURAS	Σ	OBSERVAÇÕES
JULHO	85 072,80 €	19 253,45 €	104 326,25 €	
AGOSTO	78 469,75 €	11 789,15 €	90 258,90 €	
SETEMBRO	45 485,60 €	18 069,99 €	63 555,59 €	1/2 DA RECEITA DO PERÍODO HOMÓLOGO
Σ	209 028,15 €	49 112,59 €		

Assim, e **considerando o acerto a efetuar no valor de compensação a atribuir no período de Férias Escolares**, e tendo em conta os acertos a efetuar ao compromisso que decorrem do facto de, até ao final do ano 2020, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, na sua versão retificada pelo Decreto-Lei n.º 39-A/202, de 16 de julho, é atribuído financiamento para compensação aos Operadores pelos serviços de transporte público essenciais definidos, nos termos do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março de 2020, não se aplicando a compensação dos descontos do PART pelo método de cálculo disposto na clausula 3.ª do protocolo de execução para implementação do Programa de Apoio à Redução Tarifária, designadamente por referência ao diferencial de receita tarifária associado à aplicação dos descontos determinados pela CIM Médio Tejo, **resulta no seguinte acerto a efetuar ao compromisso contabilístico inerente a este Protocolo:**

	Compromisso PART 2020	Valores PART 2020 até Agosto	Adenda ao Protocolo - Período Férias Escolares - Valor corrigido	Acerto do Compromisso - Valor a Libertar
Rodoviária do Tejo	692 546,09 €	357 956,41 €	198 747,48 €	135 842,20 €

3. Definição dos Serviços de Transporte Público Essenciais a funcionar no Período Escolar de Setembro a Dezembro 2020 e Aprovação do Acordo de Compensação a celebrar com a Rodoviária do Tejo

O Decreto-Lei n.º 39-A/2020, de 16 de julho, aprova a prorrogação até 31 de dezembro de 2020 a vigência do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, que estabelece a definição de procedimentos de atribuição de financiamento e compensações aos operadores de transportes que realizem serviços de transporte público essenciais que forem definidos ao abrigo do Despacho n.º 3547-A/2020 de 22 de março, e que sejam deficitários do ponto de vista da cobertura dos gastos operacionais pelas receitas da venda de títulos de transportes, devendo "cada autoridade de transportes identificar quais os serviços de transporte público essenciais sobre a sua competência que devem manter-se em funcionamento."

Assim, e considerando que persistem ainda os efeitos da pandemia sobre a procura dos serviços de transporte e que se torna necessário salvaguardar a **reposição dos serviços de transporte público** que foram suspensos para **dar resposta às necessidades que se colocam com o arranque do ano escolar e a retoma das atividades**, propõe-se a celebração de Acordo com a Rodoviária do Tejo, relativo à definição dos serviços de transporte público essenciais a vigorar no período escolar de setembro a dezembro 2020, e respetiva compensação, nos seguintes termos:

- A **rede de serviços essenciais** de transporte público no Médio Tejo, a funcionar no período escolar **corresponde de uma forma geral à oferta de transporte público em funcionamento no período homólogo do ano anterior;**
- Os serviços de transporte público essenciais definidos para o Médio Tejo, **podem ir sendo ajustados ao longo do tempo**, tendo em conta as reais necessidades da população;
- O **valor de compensação** a atribuir pela CIM Médio Tejo à Rodoviária do Tejo, para o financiamento dos serviços de transporte público essenciais definidos para o Médio Tejo nos termos do Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março de 2020 é **calculado pelo diferencial entre os custos operacionais (incluindo margem de 7% lucro razoável) e as receitas obtidas com a realização dos serviços**, designadamente a receita relativa ao pagamento de obrigações de serviço público, comparticipação de passes escolares por parte dos Municípios do Médio Tejo, receita de bilhética com a venda de títulos de transporte; compensações dos passes 4_18 e sub_23 suportadas pelo I.M.T.; e outras compensações ou receitas existentes relacionadas com o serviço público de transportes em operação no Médio Tejo;
- O Acordo de Compensação **assenta no pressuposto de que se mantêm, tendo por referência o período homólogo 2019, os níveis de receita relativos ao pagamento de obrigações de serviço público e comparticipação de passes escolares por parte dos Municípios do Médio Tejo;**
- O **valor máximo de compensação a atribuir pela CIM Médio Tejo à Rodoviária do Tejo**, para o financiamento dos serviços de transporte público essenciais definidos para o período escolar **set. - dez. 2020**, para a cobertura do défice de exploração, é de **731.095,58 € (IVA incluído), conforme detalhe dos custos constantes da tabela abaixo;**
- Ainda, é **acordada a possibilidade de reforçar a rede de serviços essenciais** a funcionar neste período, de modo a suprir eventuais necessidades que se verificarem, através de:
 - Ativação, sem alteração do valor de compensação atribuído, e desde que tal não implique de acréscimo de viaturas em operação, de uma bolsa de km adicionais, até ao limite de 3840 km por dia (correspondente a uma média de 40km/viatura.dia);
 - Ativação, desde que tal não implique de acréscimo de viaturas em operação, de km adicionais que excedam a bolsa referida no ponto anterior, com acréscimo de compensação no valor de 0,50€+IVA/km excedente produzido;



- o Ativação de módulos de serviços de transporte que impliquem acréscimo de viaturas em operação, com acréscimo de compensação no valor de 1,25€+IVA/km produzido, no valor mínimo viatura.dia correspondente ao apurado para a rede base do período escolar, designadamente 197,18€+IVA.

Custos Operacionais e Receitas - Período Escolar

	13 Set	21 Out	21 Nov	13 Dez	
Motoristas	112 320	181 440	181 440	112 320	90€/viatura.dia
Consumos, Manutenção e outros	82 518	133 298	133 298	82 518	0,435€/km
C.Ind.(pessoal indireto, instalações e outros)	3 946	6 374	6 374	3 946	0,0208*vkm
Amortização e seguro	24 960	40 320	40 320	24 960	20€/viatura.dia
Desinfeção e limpeza	6 240	10 080	10 080	6 240	5€/viatura.dia
Total custos s/ IVA	229 983	371 512	371 512	229 983	1 202 990
Total custos c/ IVA	243 782	393 802	393 802	243 782	1 275 170
Total custos (c/ IVA + lucro 7%)	260 847	421 368	421 368	260 847	1 354 271,50
Receita Municípios (Passes + OSP)					621 300,00
Receita bilheteira 2019					521 300,00
Valor máximo de compensação (IVA incluído)					731 095,58 €

N.º DE VIATURAS = 96

VKMS/DIA = 14 592

N.º DE DIAS DE SERVIÇO = 68

Neste contexto, e considerando que ao valor máximo de compensação acima referido, abatem os valores de receita de bilhética obtida com a realização dos serviços, **estima-se, para efeitos de compromisso contabilístico que a receita a abater seja não inferior ao mínimo de 15% do valor respeitante ao período homólogo (79 419,75€), estima-se um valor máximo de compensação a pagar ao Operador no valor de 651 675,83€ (IVA incluído).**

Total custos (c/ IVA + lucro 7%) **1 364 431,58 €**

Receita Municípios (Passes + OSP) **633 336,00 €**

Receita bilheteira 2019 **529 464,99 €**

Cenário de compensação com 0% procura **731 095,58 €**

651 675,83 €

4. Definição dos Serviços de Transporte Público Essenciais a funcionar no Período Escolar de Setembro a Dezembro 2020, operados Rodoviária da Beira Interior, sujeita à definição do respetivo Acordo de Compensação

No que se refere aos serviços operados pela Transdev/Rodoviária da Beira Interior, e considerando que ainda não foi possível consensualizar os termos do acordo de compensação a submeter à consideração superior, propõem-se os seguintes princípios base:

- A **rede de serviços essenciais** de transporte público no Médio Tejo, a funcionar no período escolar **corresponde de uma forma geral à oferta de transporte público em funcionamento no período homólogo** do ano anterior (sujeita a eventuais ajustes que venham a ser indicados pelos Municípios abrangidos);
- Que o **Acordo de Compensação assente no pressuposto de que se mantém, tendo por referência o período homólogo 2019, os níveis de receita relativos ao pagamento de obrigações de serviço público e comparticipação de passes escolares por parte dos Municípios do Médio Tejo;**
- Que seja **atribuído valor de compensação** para o financiamento dos serviços de transporte público essenciais definidos para o período escolar set. - dez. 2020, **calculado nos termos do Dec-Lei 14-C/2020 de forma a cobrir o défice de exploração dos serviços;**
- **Que caso não seja possível chegar a acordo** em relação ao valor de compensação a atribuir nos termos da legislação em vigor, **se recorra à intervenção de mediação da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, aceitando-se os termos que resultem do respetivo processo de mediação.**

5. Aprovação de Acordo CIM/Municípios para financiamento dos Serviços de Transporte Público Essenciais a funcionar no Período Escolar de Setembro a Dezembro 2020

Para efeitos do financiamento dos serviços essenciais de transporte público no Médio Tejo, encontram-se já prevista a afetação de verbas do PART e do PROTransp, conforme Planos de Aplicação submetidos ao Fundo Ambiental, designadamente nos seguintes montantes:

- Dotação Alocada no Plano de Aplicação do PART para financiamento de serviços essenciais transporte público:

Descrição da Medida	Período de Execução		Financiamento			
	De (dd/mm/aaaa)	A (dd/mm/aaaa)	Global (€)	Do FA (€)	Da Entidade (€)	%
Descrever sucintamente a medida, quantificada a população abrangida pela redução tarifária proposta ou aumento da oferta em veículos km, quando aplicável A.5.1 Atribuição de financiamento e compensações pela realização dos serviços de transporte público essenciais que definidos ao abrigo do Despacho n.º 3547 -A/2020 - Serviços Inter-regionais, Intermunicipais e municipais	01/04/2020	15/09/2020	461 314,61 €	419 376,92 €	41 937,69 €	10,00%

6. Anexos

Constituem anexos à presente IT:

- Minutas 4.ª Adenda ao Protocolo PART – CIMT/Rodoviária do Tejo
- Acordo de Compensação ao Abrigo do Dec-Lei 14-C/2020 – Serviços de Transporte Público Essenciais Médio Tejo – Período Escolar de Setembro a Dezembro 2020
- Acordo de Financiamento dos Serviços de Transporte Público Essenciais Médio Tejo – Período Escolar de Setembro a Dezembro 2020

Face ao exposto, submete-se à consideração superior:

- **Aprovação da versão final de adenda ao Protocolo a celebrar com a Rodoviária do Tejo, relativa à compensação pela realização dos serviços essenciais de transporte público no Médio Tejo no período de férias escolares**
- **Definição dos Serviços de Transporte Público Essenciais a funcionar no Período Escolar de Setembro a Dezembro 2020 e Aprovação do Acordo de Compensação a celebrar com a Rodoviária do Tejo, condicionada a aprovação da alteração orçamental necessária à cabimentação da despesa;**
- **Definição dos Serviços de Transporte Público Essenciais a funcionar no Período Escolar de Setembro a Dezembro 2020, operados Rodoviária da Beira Interior, sujeita à definição do respetivo Acordo de Compensação**
- **Aprovação de Acordo CIM/Municípios para financiamento dos Serviços de Transporte Público Essenciais a funcionar no Período Escolar de Setembro a Dezembro 2020**

Carla Maria de França Pereira Grácio
Chefe de Equipa Multidisciplinar

- Dotação Alocada no Plano de Aplicação do PROTransp para financiamento de serviços essenciais transporte público:

Designação do serviço	Tipologia da medida (de acordo com o Despacho)	Designação do operador	Data de início*	Data de fim*	Custo Total (€)	Financiamento solicitado ao FA
Serviços essenciais de transporte público	f) Manutenção dos serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547 -A/2020, de 22 de março	Rodoviária do Tejo	14.09.2020	31.12.2020	400 000,00 €	400 000,00 €
Serviços essenciais de transporte público	f) Manutenção dos serviços de transporte público considerados como serviços essenciais ao abrigo do Despacho do Ministro do Ambiente e da Ação Climática n.º 3547 -A/2020, de 22 de março	Rodoviária da Beira Interior	14.09.2020	31.12.2020	145 000,00 €	145 000,00 €

Ainda, foi recentemente publicado o **Despacho n.º 8459/202**, que determina a **distribuição das verbas destinadas ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos e que contempla uma verba afeta ao Médio Tejo de 219.048€**.

Neste contexto, e considerando os pressupostos de compensação dos serviços essenciais de transporte público vertidos nos acordos de compensação a celebrar com os Operadores, propõe-se a celebração de Acordo CIMT/Municípios, para o financiamento dos serviços de transporte público essenciais a vigorar no período escolar de setembro a dezembro 2020, nos seguintes termos:

- Os acordos de compensação aos Operadores de Serviço Público assentam no **pressuposto de que se mantém, tendo por referência o período homólogo 2019, os níveis de receita relativos ao pagamento de obrigações de serviço público e comparticipação de passes escolares por parte dos Municípios do Médio Tejo**, conforme valores contantes do Anexo I à minuta de Acordo em anexo;
- **No final do ano, caso não se verifique o pressuposto acima referido** relativo aos níveis de receita relativos ao pagamento de obrigações de serviço público e comparticipação de passes escolares por parte dos Municípios do Médio Tejo, **haverá lugar a transferência de verba dos Municípios para a CIMT no valor correspondente ao diferencial entre o valor de referência do período homólogo 2019 e os valores efetivamente pagos aos Operadores de Serviço Público, de modo a financiar a compensação devida aos Operadores de Serviço Público para cobertura dos custos operacionais pelas receitas;**
- **Caso se verifique a necessidade de reforçar a rede de serviços essenciais de âmbito municipal**, a funcionar neste período, de modo a suprir eventuais necessidades, através de ativação de km ou viaturas adicionais, que impliquem acréscimo de compensação aos Operadores nos termos dos Acordos de Compensação aprovados em Conselho Intermunicipal, **os respetivos encargos serão imputados aos respetivos Municípios;**
- **Os Municípios são solidariamente responsáveis pelo financiamento dos serviços de transporte público essenciais que forem definidos ao abrigo do Despacho n.º 3547-A/2020 de 22 de março, na eventual componente não coberta pelo financiamento dos Programas Nacionais**, nomeadamente o PART - Programa de Apoio à Redução Tarifária e o PROTransP - Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público, de acordo com o critério de imputação constante do Anexo II à minuta de Acordo em anexo, designadamente **em proporção dos vkm da oferta de transporte existente em cada concelho.**